



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

= LEI MUNICIPAL Nº260/85 =

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MARIO STRAVATI Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**,

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$60.600.000, (sessenta milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado à reforçar as dotações orçamentárias abaixo, de programação do PRAM-Programa de Ação Municipal.

0600-DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS	
0601-Setor de Urbanismo	
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$48.000.000,
0700-DEPTO. DE SAÚDE	
0701-Setor de Saúde	
4.1.1.0.Obras e Instalações.....	Cr\$12.600.000,
TOTAL.....	Cr\$60.600.000,

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados as oriundas de transferências provenientes do PRAM-Programa de Ação Municipal, no corrente exercício, no total acima.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 20 de dezembro de 1985

MARIO STRAVATI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA

